

Expediente nº 20.27.0010.0001755/2026-21

PORTARIA Nº 1.861/2026

DE 12 DE JUNHO DE 2026

Fixa procedimento a ser observado para realização de inspeção médica, como pré-requisito da investidura de candidatos aprovados no IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 35, I, “e” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO a publicação, no dia 12 de maio de 2026, do Edital Nº 09/2026, por meio do qual ocorreu a homologação do resultado final do IV Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe, relativamente a todos os cargos previstos no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe na edição nº 2264, de 16 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o item 13.7 do Edital de Abertura do concurso, que prevê que “a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido por profissional credenciado pelo Ministério Público de Sergipe”.

RESOLVE:

Art. 1º A inspeção médica dos candidatos ocorrerá mediante comparecimento pessoal dos candidatos ao gabinete médico do Ministério Público de Sergipe, 3º Andar, sala 307, na sede da Instituição, localizada à Avenida Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, 505, no Centro Administrativo de Aracaju, Bairro Capucho, nesta Capital.

Art. 2º As listas dos convocados para se submeterem à inspeção médica, bem como as respectivas datas, constarão de Editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial do Ministério Público, à medida que forem sendo previstas as convocações e possíveis nomeações.

Art. 3º Uma vez comparecendo à inspeção, cada candidato será individualmente examinado pelo profissional médico do Ministério Público de Sergipe que, considerando-o apto, e à vista de prévia avaliação de saúde mental por profissional da área, expedirá laudo médico declarando-o em condições de saúde para sua investidura no cargo.

Art. 4º Ao emitir o laudo, o profissional médico do Ministério Público de Sergipe poderá ressaltar condição clínica observada por ocasião da inspeção, ou documentada em exame ou outro diagnóstico prévio, que, embora reconhecida como existente, não incapacita o candidato para a investidura no cargo ao tempo da inspeção.

Art. 5º Quando, por ocasião da inspeção, o profissional médico do Ministério Público de Sergipe tiver fundada

Expediente nº 20.27.0010.0001755/2026-21

dúvida acerca da aptidão de saúde física ou mental do candidato, poderá solicitar a realização de exames complementares, que deverão ser custeados pelo próprio candidato.

Art. 6º Além das hipóteses previstas nos artigos 4º (laudo declaratório da aptidão do candidato para investidura no cargo) e 5º (solicitação de exames complementares) desta Portaria, o profissional médico do Ministério Público de Sergipe proferirá parecer recomendando o encaminhamento do candidato à Perícia Médica Oficial do Estado de Sergipe para realização de inspeção de saúde perante aquele órgão, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, da realização da inspeção, entender haver dúvidas acerca da aptidão física ou mental do candidato para a investidura no cargo;

II – Quando, mesmo após exames complementares recomendados por ocasião da inspeção, entender persistir dúvida acerca da aptidão física ou mental do candidato para a investidura no cargo;

Art. 7º Nos termos do item 14.6.1 do Edital de Abertura do Concurso, a convocação dos candidatos para submeterem-se à inspeção médica, assim como todos os atos que sucedem à homologação do resultado final do concurso, serão sempre objeto de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nilzir Soares Vieira Junior

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **12/06/2026 17:00:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0010.0001755/2026-21**